

PROTOCOLO	
Nº:	05336
Data:	20/08/18
Func.:	

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

82	B
Nº	Rúbrica

A empresa **J.BASSANI – FUNERIA SOORETAMA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.147.262/0001-98, com sua sede localizada na cidade de Sooretama-ES, *através de seu administrador* **JUARES BASSANI**, inscrito no CPF: 479.564.617-15 e portador do RG: 213.283, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito, por meio de seu representante legal, apresentar as **RAZÕES DA IMPUGNANTE** em face do **Pregão Presencial nº 047/2018 – REGISTRO DE PREÇOS** a ser realizado pelo Município de Sooretama-ES, através deste, e por seu representante infra assinado, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – PRELIMINARMENTE: Da Tempestividade da Presente Impugnação

O prazo para as **licitantes** apresentarem Impugnação ao Edital é de até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme dispõe o §2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, a presente impugnação, oferecida nesta data, é tempestiva.

II - Do Objeto

A presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto "eventual e futura contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Urnas Funerárias e Acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Sooretama-ES, licitação do tipo "Menor Preço Global", com entrega parcelada.

Todavia, o Edital do certame em tela possui algumas inconsistências, que necessitam ser sanadas.

14.147.262/0001-98
J BASSANI
FUNERÁRIA SOORETAMA - ME
 Rua Boa Esperança, 364
 Centro - CEP 29.927-000
 Sooretama - Esp. Santo



02	f
Nº	Rúbrica

83	8
Nº	Rubrica

III - DO DIREITO -

A presente licitação tem como objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Urnas Funerárias e Acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Sooretama-ES, licitação do tipo "Menor Preço Global", com entrega parcelada, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º *É vedado aos agentes públicos:*

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; "

Ressalte-se, também, que a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas.

IV) DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO



Ao dedilhar às exigências de habilitação, é imperioso eleger o critério da utilidade e pertinência em elaboração de editais, ou seja, **qualquer exigência constante do**

14.147.262/0001-98

J BASSANI

FUNERÁRIA SOORETAMA - ME

Rua Boa Esperança, 364
Centro - CEP 29.927-000
Sooretama - Esp. Santo

03	P
Nº	Rubrica

84	E
Nº	Rúbrica

Edital tem que se mostrar-se indispensável e útil que detém aquele objeto almejado a licitar-se.

De tal modo, nos diz o edital.... Item 8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e, item 8.3.5 – QUALIFICAÇÃO TECNICA, NÃO foi constatado por esta licitante, a exigência de **ALVARA DA VIGILANCIA SANITARIA** com validade dentro do prazo da licitação acima descrita, sendo assim há no entendimento desta empresa que deverá conter tal exigência.

Assim vejamos;

Lei nº 6.437/77.

Art. 10 - São infrações sanitárias:

IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente;

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

Art. 45. As instalações e o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimento ficam submetidos às exigências deste Decreto-lei e de seus Regulamentos.

14.147.262/0001-98

J BASSANI

FUNERÁRIA SOORETAMA - ME

Rua Boa Esperança, 364
Centro - CEP 29.927-000
Sooretama - Esp. Santo

64	f
Nº	

85	8
Nº	Rúbrica

Art. 46. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará.

Do mesmo modo.... Após pesquisas e buscas no site deste município de Sooretama-ES, constatou-se a matéria abaixo:

<http://www.sooretama.es.gov.br/noticia/ler/4769/vigilancia-ambiental-e-sanitaria-realizam-importante-trabalho-de-prevencao-em-sooretama>

Esta empresa por ser adequada em seus atos e compromissos com responsabilidade em seu município, **SOLICITA** quanto as argumentações acima narradas com finalidade de se resguardar posteriormente a quaisquer questionamentos ou se houver denúncias de terceiros.

V) DO PEDIDO

Diante de todos os argumentos apresentados, e protegidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e lei complementar 123/06 e 147/14 e suas alterações posteriores, lei nº 6.437/77 e lei municipal complementar nº 004/2011 e suas alterações posteriores, prevê a possibilidade de diligência do Pregoeiro para **ACOLHER**, a realidade e os fundamentos jurídicos, é o bastante para requerer:

1. O recebimento da presente Razões e a sua regular apreciação, com a citação das demais empresas interessadas para, em querendo;
2. Exigência do Alvará Sanitário.
3. Alteração do instrumento convocatório, planejando nova data para abertura do certame.

VI - CONCLUSÃO



Diante do exposto, requer a Impugnante seja alterado o Edital, a fim de que sejam realizadas as alterações formais e substanciais acima requeridas.

J BASSANI
FUNERÁRIA SOORETAMA - ME
Rua Boa Esperança, 364
Centro - CEP 29.927-000
Sooretama - Esp. Santo

05	Rúbrica
Nº	

86	8
Nº	Rúbrica

Desde já, certo que serão sanadas as informações acima apresentadas, agradecemos

Nestes termos,

P. deferimento.

Juarez Bassani

J.BASSANI – FUNERIA SOORETAMA ME

JUARES BASSANI,

CPF: 479.564.617-15

RG: 213.283

14.147.252/0001-98

J BASSANI

FUNERÁRIA SOORETAMA - ME

Rua Boa Esperança, 364
Centro - CEP 29.927-000
Sooretama - Esp. Santo

06	<i>J</i>
Nº	